



CONTRATO Nº. 254/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLAUDIOICIO ROSA BARQUILHA - ME

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLAUDIOICIO ROSA BARQUILHA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua das Oliveiras, n.º 174, bairro Royal Park, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.110.937/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.423.586-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Milton Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1062679 SSP/MS e CPF n.º 601.171.681-49, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Alameda Rio Solimões, n.º 364, bairro Eco Park Residência, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 224/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 119/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 73/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 21.078,00** (vinte e um mil e setenta e oito reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
2	36715	DIVISÓRIA EUCATÉX ESPESSURA 40mm, PERFIS EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA EPÓXI. INSTALADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	EUCATEX	M ²	125,00	111,0000	13.875,00
3	36716	PORTA 0,90x2,10 PARA DIVISÓRIA EUCATÉX . COM KIT FECHADURA TUBULAR, MAÇANETAS, DOBRADIÇAS, BATENTE E REQUADROS. INSTALADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	EUCATEX	UN	7,00	229,0000	1.603,00
4	36717	VIDRO FIXO PARA DIVISÓRIA EUCATÉX, ESPESSURA 8mm. INSTALADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TEMPERMED	M ²	20,00	280,0000	5.600,00

Valor Total R\$

21.078,00



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Gerência de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

Divisórias Eucatex e Acessórios

O sistema de divisórias internas é composto por painéis, portas, janelas fixas, perfis e peças de fixação (componentes estruturais, tais como guia superior, inferior, travessa e montante), que devem ser montadas corretamente para que o sistema possa garantir segurança, conforto e um bom acabamento final.

Todos os componentes deverão ser enquadrados de acordo com a NBR 1313 Divisórias Leves, no que diz respeito a dimensionamento, resistência a impactos e ações de umidade e calor.

- **Divisória:** Os painéis das divisórias serão em chapas de madeira prensadas, com acabamentos em resina melamínica, proporcionando um produto com resistência superficial à brasão, ao impactos e riscos. O miolo será em estrutura celular, que possibilita a absorção dos impactos distribuindo-os a vários pontos que formam um conjunto de "colmeias". A espessura final e acabada da divisória deve ser de no mínimo 40 mm.
- **Perfis:** Os perfilados poderão ser em aço zincado executado conforme o seguimento da NBR 7008 Perfis de aço perfilado, ou se necessário em alumínio anodizado, em ambos os materiais, os perfis deverão ser pintados em epóxi com camada mínima de 60 micras.
- **Peças de Fixação:** Serão em perfis de aço dobrados conforme a necessidade de uso e resistência mecânica do material, em vidros será utilizada baquete de PVC para fixação e melhor acabamento.
- **Portas:** As portas terão dimensão padrão de 0,90 m x 2,10 m, os painéis e estruturas seguem a mesma descrição de divisórias, porém com o acréscimo de um kit de maçanetas e fechaduras cilíndricas tubulares, além das guias de batentes, dobradiças e testeira para a instalação da mesma.

Praça - Prefeito: Euclides Antônio Fabris, 283 - CEP: 79.950-000 - Fone: (67) 3924-4151
Naviraí - MS



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Gerência de Obras

- **Vidros:** vidros fixos com espessura de 08 mm, acompanhadas de guias montantes para instalação, permitindo assim a visibilidade e iluminação dos ambientes.
- **Peças de acabamento:** Utilização de perfil tapa canal para acabamentos superiores e perfis rodapé para inferiores.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das



seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504); 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5503).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

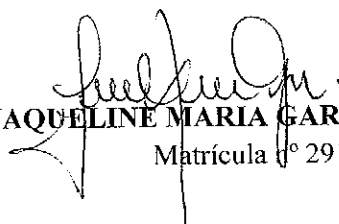
NAVIRAÍ-MS, 06 de agosto de 2019


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante


MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF nº. 601.171.601-15
Contratada

Testemunhas:


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 254/2019

PROCESSO Nº 224/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

EMPRESA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

CNPJ Nº: 28.110.937/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

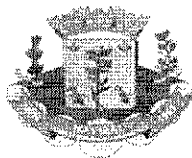
Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 254/2019:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Valéria Regina de Souza Ramos	8015-2	Danilo Dias Pereira	8342-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

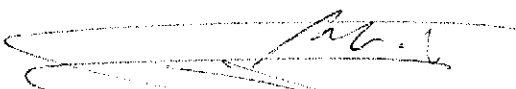
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 269/2019
objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

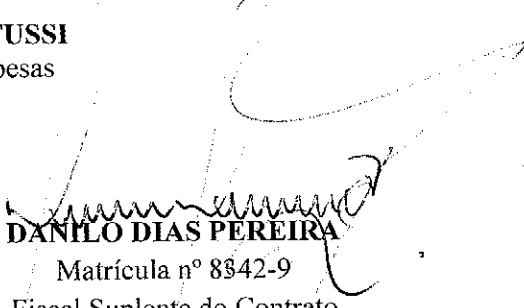
Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 06 de agosto de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula nº 8015-2
Fiscal Titular do Contrato


DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula nº 8342-9
Fiscal Suplente do Contrato

(quatrocentos e setenta reais).ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA JUCIDIAL, AUTOS Nº 0802410.71.2018.8.12.0029 - PEDIDO DE COMPRA Nº 349/2019.

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA inscrita no CNPJ: 03.793.804/0001-83 com o item 001 no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO: GERÊNCIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:A2CA998B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 027/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 255/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 027/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0801474-12.2019.8.12.0029 - C.I 232/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 264/2019.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRAMEDICAL PREMIUM - DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA com item 001 com valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01 10 305 0504 2.032-3.3.90.39.22 (R 4107).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de agosto de 2019

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:55DF360A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6905/2.019

PROCESSO: 255/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 027/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0801474-12.2019.8.12.0029 - C.I 232/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 264/2019.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRAMEDICAL PREMIUM - DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA
CNPJ: 20.628.778/0001-57

Item: 001.

VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01 10 305 0504 2.032-3.3.90.39.22 - (R 4107).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 19 de agosto de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:57344D90

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO Nº. 220/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES PREDIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE E RECARGAS DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME,** com os itens: 001, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 030 e 031 e **CONSTRUA TUDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E COMBATE AO INCEDIO EIRELI,** com os itens: 025 e 029. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 084/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doz) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3051A1DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2019

CONTRATO: 254/2019 – **PROCESSO:** 224/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 119/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504) E 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5503).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7CF022A2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019